



CONTRATO Nº 71/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A EMPRESA COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE BENEVIDES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED inscrita no CNPJ nº 23.827.214/0001-31**, com sede na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, s/n, Medice, Benevides/PA, representada pelo Secretário Municipal **Sr. JOSUE LACERDA POMPEU**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI EPP**, CNPJ nº, **24.049.957/0001-90** com sede na Rua Euclides Da Cunha - Cep: 66645130 - Uf: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 98033-3066, neste ato representada pela Sr.^a **LEIDIANE QUINTINO SALDANHA**, brasileira, CPF 699.133.742-00, RG 4151849 PC PA, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento licitatório é a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar do Município de Benevides/PA**, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal de Educação de Benevides.

COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI EPP (24.049.957/0001-90)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL DO VENCEDOR
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET-achocolatado em pó diet instantâneo homogêneo, sem açúcar, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas. Caixa. de papelão até 20kg/embalagem primária plástica apropriada de até 500g.	2000	quilograma	R\$ 21,01	R\$ 42.020,00
2	AÇÚCAR TRITURADO DE 1ª QUALIDADE –De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Fardo plástico transparente até 30 kg/embalagem apropriada até 1kg.	25000	quilograma	4,05	R\$ 101.250,00
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1-Grãos novos, inteiros e são, sem defeitos e quebras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. Fardo plástico transparente até 30kg/embalagem apropriada até 1kg	25000	quilograma	R\$ 5,40	R\$ 135.000,00
6	ARROZ POLIDO TIPO 1-Grãos novos, inteiros e são, sem defeitos e quebras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. Fardo plástico transparente até 30kg/embalagem apropriada até 1kg.	20000	quilograma	R\$ 4,85	R\$ 97.000,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar, fermento químico, emulsificantes, aromatizante, conservantes e estabilizantes. Deve ser isento de gordura trans. e apresentar características organolépticas adequadas. Caixa de papelão até 10kg/Embalagem apropriada até 1kg.	2000	quilograma	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
17	BISCOITO DE POLVILHO-O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Caixa de papelão até 10kg/Embalagem de até 500gramas.	1000	quilograma	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
19	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (ACÉM SEM OSSO)-Caixa de papelão até 20 kg/ Embalagem primária plástica com até 5 kg do produto, registrado na embalagem mantida sob congelamento a – 18° c. transparentes, atóxicas, embaladas a vácuo, de modo a permitir a perfeita visualização do conteúdo. Embalagem secundária: caixa de papelão, limpas, vedadas e contendo as especificações do Produto. Validade: Mínima de 90 dias contados da data de entrega na unidade de educação.	20000	quilograma	R\$ 19,69	R\$ 393.800,00



20	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (PÁ SEM OSSO)-Caixa de papelão até 20 kg/ Embalagem primária plástica com até 5 kg do produto, registrado na embalagem mantida sob congelamento a -18° c. transparentes, atóxicas, embaladas a vácuo, de modo a permitir a perfeita visualização do conteúdo. Embalagem secundária: caixa de papelão, limpas, vedadas e contendo as especificações do Produto. Validade: Mínima de 90 dias contados da data de entrega na unidade de educação.	6000	quilograma	R\$ 20,49	R\$ 122.940,00
21	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE-Congelada corte traseiro magro (cabeça de lombo, coxão mole, alcatra) Caixa de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 1 kg, mantido sob congelamento a -18° c. transparentes, atóxicas, embaladas a vácuo, de modo a permitir a perfeita visualização do conteúdo. Embalagem secundária: caixa de papelão, limpas, vedadas e contendo as especificações do Produto. Validade: Mínima de 90 dias contados da data de entrega na unidade de educação	40000	quilograma	R\$ 12,63	R\$ 505.200,00
27	CEBOLA BRANCA-De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte condicionado em embalagem apropriada de até 1 kg.	2500	quilograma	R\$ 4,74	R\$ 11.850,00
28	CENOURA-De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte condicionado em embalagem apropriada de até 1 kg.	6500	quilograma	R\$ 5,75	R\$ 37.375,00
31	FARINHA DE ARROZ -Produto resultante da moagem de grãos de arroz, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. Caixa de papelão até 10kg/Embalagem plástica apropriada até 250g.	500	quilograma	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
32	FARINHA DE MANDIOCA FINA COM CEBOLA-Farinha de mandioca fina adicionada de cebola, gordura de palma; sem glúten, sem conservantes. Embalagem metalizada, apropriada até 2kg. Validade 12 meses	300	quilograma	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
33	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA-Farinha de mandioca fina adicionada de cebola, gordura de palma; páprica doce sem glúten, sem conservantes. Embalagem metalizada, apropriada até 2kg. Validade 12 meses	300	quilograma	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1-Feijão tipo 1. Cariquinha, safra nova constituído de grãos inteiros e são, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: o produto deve conter validade de até 120 dias à data de entrega. Fardo plástico transparente de até 30kg/embalagem primária apropriada até 1Kg.	15000	quilograma	R\$ 7,45	R\$ 111.750,00
38	FEIJÃO CAUPI TIPO 1-Safra nova constituído de grãos inteiros e são, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: o produto deve conter validade de até 120 dias à data de entrega. Fardo plástico transparente de até 30kg/embalagem primária apropriada até 1Kg.	1000	quilograma	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
41	FRANGO (COXA E SOBRECOXA COM OSSO)-Coxa e sobrecoxa, resfriado ou congelado sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com até 2 kg por embalagem, Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIM ou SIE.	35000	quilograma	R\$ 7,20	R\$ 252.000,00



42	FRANGO (PEITO DE FRANGO COM OSSO)-Peito de frango com osso, resfriado ou congelado sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com até 2 kg por embalagem, Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIM ou SIE.	10000	quilograma	R\$ 10,89	R\$ 108.900,00
43	FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO)- Peito de frango com osso, resfriado ou congelado sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com até 2 kg por embalagem, Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIM ou SIE.	6000	quilograma	R\$ 13,90	R\$ 83.400,00
44	FILE DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE-Congelado sem espinhas (rosado, pescada branca, pescada amarela, dourada ou corvina). Caixa de papelão até 20kg / embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a -18°C.	8000	quilograma	R\$ 21,00	R\$ 168.000,00
45	PERNIL SUÍNO-carne / pernil suíno em iscas congelada - ingredientes: carne de suíno (pernil) sem osso. não contém glúten. embalagem primária: embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (rdc 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da anvisa, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. pacotes nos pedidos podendo variar de 500g a 2kg. prazo de validade: mínimo de 12 meses.	2000	quilograma	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00
46	FIGADO BOVINO-figado bovino congelado preferencialmente pelo processo de iqf.produto carne extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênicosanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/ industrializadores de alimentos. poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não poderá conter aditivos. validade mínima de 12 meses. embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de até 05kg. embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas. o produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente	2000	quilograma	R\$ 8,95	R\$ 17.900,00
47	FÓRMULA INFANTIL-FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE de 0 a 12 MESES. Isenta de lactose, à base de leite de vaca. Embalagem de 400 gramas.	50	quilograma	R\$ 54,98	R\$ 2.749,00
48	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO-fórmula infantil para lactentes, 6 a 12 meses, com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. sem sem açúcar, glúten e aromatizantes. Enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 800g.	200	quilograma	R\$ 67,57	R\$ 13.514,00
50	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA (MORANGO) -O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a instrução normativa n° 46, de 23 de outubro de 2007 do mapa. Embalagem primária garrafa de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, com tampa plástica, lacrada (com selo de alumínio), que mantenha a perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 800 a 1000 gramas. Secundária em fardos plásticos reforçados ou caixas de papelão com capacidade para 10 a 12 quilos. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega nas unidades escolares. Sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias.	30000	litro	R\$ 10,90	R\$ 327.000,00



52	LEITE INTEGRAL EM PÓ NÃO INSTANTÂNEO-Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite líquido, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Deve apresentar rendimento de no mínimo 38 copos de 180 ml por quilo do produto. Ingredientes: leite líquido integral. Com as seguintes informações nutricionais: com porção por 26g: proteína 6,8g e gorduras totais 6,8g. Deve conter o registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA. Devem conter a numeração da fabricação, lote e validade. Validade: o produto deve conter data validade até 120 dias após a data de entrega. Fardo ou caixa de papel com até 20 kg / Embalagem apropriada de 200g até 1000g.	20000	quilograma	R\$ 7,35	R\$ 147.000,00
54	MACARRÃO de SÊMOLA TIPO ESPAGUETE-Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corantes naturais Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Fardo plástico transparente até 12kg/embalagem plástica apropriada até 1kg.	8000	quilograma	R\$ 3,75	R\$ 30.000,00
63	OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO-Limpos, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. Validade mínima de 15 dias da data de recebimento da mercadoria. Embalagem apropriada com até 30 unidades.	50000	unidade	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
65	PÃO MASSA FINA DE HAMBURGER-Casca fina com superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. O produto deve estar de acordo com a NTA 47 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: o pão deverá ser fabricado com matérias primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Composição da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em basquetas plásticas /Embalagem plástica apropriada com até 20 unidades.	25000	quilograma	R\$ 7,85	R\$ 196.250,00
66	PÃO MASSA FINA DE LEITE-Casca fina com superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. O produto deve estar de acordo com a NTA 47 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: o pão deverá ser fabricado com matérias primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Composição da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em basquetas plásticas /Embalagem plástica apropriada com até 20 unidades.	10000	quilograma	R\$ 9,45	R\$ 94.500,00
69	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL-Vinagre Branco de álcool, elaborado a base de fermentação acético de álcool, líquido de cor característica, isento de sujidades e matérias estranhas. Caixa de papelão com até 06 litros e embalagem primária apropriada com até 750 ml.	1800	litro	R\$ 5,20	R\$ 9.360,00
TOTAL					R\$ 3.103.127,00

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 33/2023. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos bens /produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.103.127,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E TRÊS MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS)** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens/produto fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 05/02/2024 até 05/02/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4.320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2024

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0302 2.026 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PAE – SEDUC
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15076000 – Transf. Rec, dos Estados Município

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0009 2.034 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0009 2.035 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE



Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0009 2.036 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0009 2.037 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0009 2.038 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0009 2.039 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-escola
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, para empresa contratada.

8.2 Os locais de entrega dos gêneros serão no prédio sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no horário das 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

8.4 Os bens fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 Os bens, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os bens deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos



que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item/lote acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os bens rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de materiais e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designado, através da Portaria nº os servidores **ANDREIA DA SILVA BORGES, matrícula nº 301782, Nutricionista GTAE; Suplente: ANTONIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ, matrícula nº 300855, Coordenador do Núcleo de Logística Escolar**, lotados na secretaria Municipal de Educação de Benevides.

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos bens;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos bens.

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à entrega dos bens;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Educação, naquiloque não contrariar o aqui previsto;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências Secretaria Municipal de Educação.

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da a Secretaria Municipal de Educação quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega dos bens objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;
- 11.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.3** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 11.4** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;
- 11.5** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;
- 11.6** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, poderá:
- 12.2.** Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.3.** Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.4.** O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
 - I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 05/02/2024

JOSUÉ LACERDA POMPEU
Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 23.827.214/0001-31
CONTRATANTE

COMERCIAL L Q SALDANHA EIRELI EPP
CNPJ nº 24.049.957/0001-90
LEIDIANE QUINTINO SALDANHA
CPF nº 699.133.742-00
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG/CPF: _____

Nome: _____ RG/CPF: _____